



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/25: “KONG RACE BIVOLT 4”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, que faz parte do classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do Deputado Estadual Nelson Leal, destinada para a execução do projeto KONG RACE BIVOLT 4, no Parque Tecnológico da Bahia, em Salvador/Ba, no dia 14/12/2025, visando beneficiar 700 participantes.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva. A realização da “KONG RACE BIVOLT 4” tem como propósito de apresentar e popularizar a modalidade de Corrida de Obstáculos (OCR) a um público mais amplo, o Kong Race Bivolt 4 será formatado exclusivamente para amadores. Em total sintonia com o objetivo de fomento esportivo, esta edição foi planejada para ser a porta de entrada ideal para quem deseja experimentar a adrenalina, o desafio e a camaradagem da OCR, sem a pressão competitiva das categorias profissionais. Destaques da Edição Amadora:

- Foco na Experiência: Prioridade na segurança, no aprendizado e na diversão, garantindo uma introdução positiva à multimodalidade do esporte.

- Acessibilidade: Percursos e obstáculos desenhados para serem desafiadores, mas acessíveis a participantes com diferentes níveis de preparo físico.

- Público-Alvo: Iniciantes, entusiastas e todos aqueles que buscam uma nova e empolgante forma de praticar atividade física. O Kong Race Bivolt 4 é o seu convite para descobrir e se apaixonar pela Corrida de Obstáculos.

A FEDERAÇÃO BAIANA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS, apresentou o “KONG RACE BIVOLT 4”, tem uma proposta inovadora e estruturada, o projeto contará com 01 etapa. O projeto objetiva, ainda, a inclusão e fortalecimento do público feminino e masculino no esporte, em uma competição a caráter recreativo da modalidade de corrida de obstáculos, na cidade de Salvador, no dia 14/12/2025, visando beneficiar 700 participantes.

A FEDERAÇÃO BAIANA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades de corrida de obstáculos no âmbito da Bahia, representando a

Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo FEDERAÇÃO BAIANA DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do Deputado **Nelson Leal**, destinada para a execução do projeto **KONG RACE BIVOLT 4**. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 50.327,00 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e sete mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária - 5793 / Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/12/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129661182** e o código CRC **7C021AB5**.